

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA

PORTARIA PROCON-LD/PGM Nº006 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Suspensão de prazos processuais e atendimento ao público externo no período que determina.

O DIRETOR EXECUTIVO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, I e XI, do Regimento Interno do PROCON-LD, aprovado pelo Decreto nº 1225, de 27 de outubro de 2020, CONSIDERANDO a necessidade de se proporcionar recesso, obrigatoriamente em período de férias acadêmicas, aos estudantes que prestam estágio atualmente neste Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-LD), cumprindo as disposições de ordem pública, contidas no art. 13, da Lei nº 11.788/2008, bem como no art. 15, do Decreto Municipal nº 1.285/2010.

CONSIDERANDO que historicamente, pelos sistemas CELEPAR, SINDEC e PROCONSUMIDOR, a última quinzena do mês de dezembro é a que registra o menor número de reclamações pessoais realizadas diretamente no PROCON-LD, com crescimento somente a partir do retorno dos feriados de Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se elaborar Balanço Estatístico de Atendimento e Resolução de Reclamações, envolvendo todas as reclamações e denúncias recebidas pelo Órgão no ano de 2023, assim como os dados de sua resolução CONSIDERANDO também, que o Tribunal de Justiça do Paraná suspende o expediente forense e prazos processuais, durante o período de 20/12/2023 a 06/01/2024;

CONSIDERANDO, por último, a necessidade de se imprimir eficiência e celeridade aos serviços públicos prestados por este Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-LD),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o atendimento ao público na sede do Órgão, bem como o registro de reclamações, seja pessoalmente, mediante agendamento, por telefone ou por meio eletrônico, ficarão suspensos do dia 20 de dezembro de 2023 ao dia 03 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único As atividades administrativas internas e externas, inclusive fiscalização, deverão ser realizadas normalmente, de forma impreterível e contínua, pelos servidores lotados no Órgão.

Art. 2º Todos os prazos processuais administrativos permanecerão suspensos do dia 20 de dezembro de 2023 (quarta-feira) até o dia 03 de janeiro de 2024 (quarta-feira).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Londrina, 08 de novembro de 2023. Thiago Mota Romero, Diretor(a) Executivo

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 083/2022 - CMAS DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Aprova o Relatório de Monitoramento e Avaliação da execução das ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social - Ano de 2022 do município de Londrina-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº 8.742/93 e Municipal nº 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 e considerando:

- as definições do Plano Municipal de Assistência Social - 2022-2025 do município de Londrina-PR, aprovado pela Resolução Nº 059/2022-CMAS;
- a apresentação da proposta de Relatório -2022 realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, apreciada e discutida no âmbito de todos as comissões deste Conselho;
- a deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 08 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação da execução das ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social-Ano de 2022 do Município de Londrina-PR.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 09 de novembro de 2023. Lygia Mariane Bordonal, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social